



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS TERESINA**  
**ZONA SUL**

**EDITAL Nº 01, 03 DE MAIO DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TERESINA ZONA SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 8.745/93, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), e de suas respectivas alterações.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas para o Eixo de Hospitalidade, Lazer e Produção Alimentícia, Eixo de Infraestrutura e Eixo Natureza, Humanas e Letras constantes do Anexo I deste Edital, pelo candidato aprovado e classificado.

1.2 A seleção será realizada em duas etapas:

1.2.1 Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória).

1.2.1.1. Nesta etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde a prova será realizada na cidade de Teresina.

1.2.2 Prova de Títulos (Classificatória).

1.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Campus de acordo com os horários de aulas.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso. O edital estará disponível no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)) a partir das **08 horas do dia 06/05/2013 até as 16 horas do dia 10/05/2013**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), a ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser paga em qualquer correspondente bancário. O valor da inscrição para o cargo será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais). O pagamento do boleto poderá ser realizado até o dia **10/05/2013** obedecendo ao horário do sistema bancário.

2.7 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).

2.8 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em hipótese alguma haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

2.9 Não serão dadas por telefone, correio eletrônico ou fax, informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção.

### **3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **3.1 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

3.1.1. O cronograma do sorteio e da realização da prova de desempenho didático será publicado no dia 14 de maio de 2013 no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), bem como afixado na portaria do Campus Teresina Zona Sul, localizada na avenida Pedro Freitas, nº 1020, Bairro Vermelha, CEP-640.018-000.

3.1.2 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização, de modo impreterível e improrrogável. No momento do sorteio, o candidato deverá entregar à comissão organizadora, o **Curriculum Vitae**, devidamente comprovado. O candidato que não comparecer **AO SORTEIO DO TEMA**, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3 A prova de desempenho didático consistirá de uma aula desenvolvida no tempo de **50 (cinquenta)** minutos, ministrada em linguagem adequada, sobre tema sorteado, em sessão pública, e perante uma banca examinadora, composta por 02 professores da área específica a que o candidato está concorrendo e por um Pedagogo ou um Técnico em Assuntos Educacionais e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica e que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem). No início da aula, o candidato deverá entregar o plano de aula constando os itens descritos no subitem 3.1.10.

3.1.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova didática, no mínimo, 30 (trinta) minutos, antes do horário previsto para o início da prova.

3.1.5 A Prova de Desempenho Didático será realizada na cidade de Teresina, Piauí, na sede do Campus Teresina Zona Sul, **localizada na Avenida Pedro Freitas, Nº 1020, no Bairro Vermelha**, CEP: 64.018-000, e terá seu início **às 08 horas do dia 17 de maio de 2013** e obedecerá rigorosamente ao Cronograma de sorteio e a realização da Prova de Desempenho Didático, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

3.1.6 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a prova de desempenho didático serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.7 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da prova de desempenho didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros sem arredondamentos.

3.1.8 Será habilitado na prova de desempenho didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta)

pontos.

3.1.9 O resultado da prova de desempenho didático e da classificação serão divulgados no portal [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).

3.1.10 Para a avaliação da Prova de Desempenho Didático os avaliadores tomarão como base o quadro descrito abaixo:

ITEM	DESCRIPTORIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de aula	a) Objetivos b) Conteúdos programáticos c) Estratégias de ensino d) Duração da aula e) Avaliação de aprendizagem f) Referências bibliográficas	(20 pontos)
2. Desenvolvimento da aula	a) Domínio do conteúdo b) Operacionalização dos conteúdos c) Utilização das estratégias e recursos didáticos d) Procedimentos avaliativos e) Controle do tempo	(80 pontos)

#### 4 DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

4.2 O diploma de Graduação do candidato, requisito indispensável ao ingresso na carreira, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia deverá ser entregue, a cópia, a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo estipulado por este edital (vide item 3.1.2).

4.3 Os títulos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas com original para conferência ou autenticados em cartório.

4.4 A análise dos títulos terá por base o anexo da Resolução nº 06 de 30 de maio de 2008, do Conselho Diretor do CEFET-PI, atualmente (IFPI) (vide anexo V). Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

4.5 Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.6 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

4.7 A prova de títulos valerá 100 (cem) pontos e constará da Formação Acadêmica, das Atividades de Docência e Experiência Profissional e das Atividades de Pesquisa (vide anexo V).

4.7.1 Para efeito de comprovação do item 2 (subitens 2.1, 2.2, e 2.3), deverá ser apresentado atestado de exercício profissional, comprovado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) ou, quando for o caso, cópias autenticadas do Termo de Posse e do último contracheque, onde não serão computadas frações de tempo de serviço.

4.7.2 A comprovação de que trata o item 2 (subitem 2.4) somente será considerada quando da publicação

no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU) da homologação final do concurso.

4.7.3 Não será considerada aprovação em concurso público, para fins de pontuação do subitem (5.8.4) a seleção de que conste apenas de avaliação de prova escrita e/ou títulos e/ou de currículos e/ou prova de desempenho didático e/ou entrevista.

4.7.4 Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

4.7.5 Para fins de pontuação de que trata o item 3 (subitens 3.1 a 3.17), serão considerados no máximo 30 (trinta) pontos e somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de janeiro de 2008).

4.7.6 Receberá nota Zero o candidato que não entregar os títulos na forma do prazo e no local estipulado nos subitens (3.1.2) deste edital não caracterizando este fato sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.7.7 No caso do candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos três tipos citados no item 2 do anexo V, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado, o tempo de serviço simultâneo.

4.7.8 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal. Via fax, ou via correio eletrônico.

## **5 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

5.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados utilizar-se-á, a média aritmética da prova de desempenho didático e da prova de títulos.

5.2 Em caso de empate, para efeito de classificar, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

- a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso).
- b) Obter maior número de pontos na prova de desempenho didático.
- c) Possuir maior número de pontos na prova de títulos.
- d) Possuir maior tempo de experiência profissional.
- e) Possuir mais idade (dia, mês e ano).

5.3 A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente dos pontos obtidos no Processo Seletivo Simplificado.

5.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI será publicado no Diário Oficial da União, e divulgado no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), bem como, nos quadros de avisos do Campus Teresina Zona Sul.

## **6 DA VALIDADE**

O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

## **7 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

7.1 Os candidatos classificados serão contratados por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

7.2 Os candidatos selecionados serão contratados pelo período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação por um mais um ano, desde que não se exceda o prazo total de 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

7.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.4 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

7.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

7.7 A remuneração do Professor Substituto será conforme o Anexo II deste edital.

7.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Diretoria Gestão de Pessoas com original e xerox dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com o último comprovante de votação, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de Dependentes, Certificado Militar e PIS ou PASEP, bem como dados bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil, 2 (duas) fotos 3X4, Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade, Exame contendo o Grupo Sangüíneo e Documento Comprobatório de primeiro emprego (dia/mês/ano de ingresso).

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

Teresina, 03 de maio de 2013.

Henrique Flávio Melo Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TERESINA ZONA SUL

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº. 01, de 03 de Maio de 2013.

### ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

O candidato deverá possuir habilitação específica equivalente do cargo, sem prejuízo de atendimento do Requisito Específico, abaixo discriminado:

EIXO	CÓDIGO/CURSO/ DISCIPLINA	Vagas	Regime de Trabalho	Habilitação Exigida
HOSPITALIDADE, LAZER E PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	01 - Nutrição Básica; Nutrição em Panificação; Técnica e Dietética; Panificação para pessoas com restrições alimentares; Planejamento de cardápio.	01	40 horas	Graduação em Nutrição
HOSPITALIDADE, LAZER E PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	02 - História da Gastronomia; Habilidades Básicas; Cozinha Contemporânea; Cozinha Internacional; Enogastronomia.	01	40 horas	Graduação em Gastronomia
INFRAESTRUTURA	03 - Instalações Prediais; Avaliações de imóveis; Qualidade na construção Civil; Materiais de Construção; Tecnologia das Construções .	01	40 horas	Graduação em Engenharia Civil
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>03</b>		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº. 01, de 03 de Maio de 2013.**

**ANEXO II**

**REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO, CONTRATADO COM O FUNDAMENTO NO INCISO IV E X DO ART. 2º DA LEI Nº8.745, DE 1993**

**VIGÊNCIA:** A Partir de 1º de maio de 2013.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.7º, inciso I da Lei nº8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012 e a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009.

<b>REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO 40 HORAS</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	
<b>DI</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 2.714,89 VB= R\$ 2.714,89</b>	

**VB = Vencimento Básico**

**RT = Retribuição por Titulação**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº. 01, de 03 de Maio de 2013.

ANEXO III

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR  
SUBSTITUITO**

<b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital no DOU	03 de maio de 2013
Período de Inscrição	02 a 09 de maio de 2013
Prazo para Pagamento da Taxa de Inscrição	02 a 09 de maio de 2013
Divulgação do Calendário de Sorteio da Prova Didática	14 de maio de 2013
Início do Sorteio da Prova Didática	16 de maio de 2013
Divulgação do Resultado Final	17 de maio de 2013

**OBSERVAÇÃO:** Este Cronograma poderá sofrer alterações, em razão do número de inscritos. Qualquer alteração no cronograma será divulgada no endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº. 01, de 03 de Maio de 2013.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE TEMAS DE CURSO / DISCIPLINAS (PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PEDAGÓGICO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

CÓDIGO DA DISCIPLINA – 01: Nutrição básica / Nutrição em panificação / Técnica dietética / Panificação para pessoas com restrições alimentares / Planejamento de cardápio.

01. Digestão e Absorção de Carboidratos;
02. Digestão e Absorção de Lipídios;
03. Digestão e Absorção de Proteínas e Aminoácidos;
04. Digestão e Absorção de Vitaminas e Minerais;
05. Nutrição da Doença Celíaca;
06. Nutrição no Diabates;
07. Planejamento de Cardápio para coletividade sadia;
08. Pré-preparo e preparo de carnes e derivados;
09. Pré-preparo e preparo de cereais e leguminosas;

CÓDIGO DA DISCIPLINA – 02: História da gastronomia / Habilidades básicas / Cozinha contemporânea / Cozinha internacional / Enogastronomia.

01. História e Evolução da Alimentação
02. História e Evolução da Panificação
03. Técnicas culinárias para legumes, frutas e cereais
04. Técnicas culinárias para carne vermelha, aves e pescados
05. Cozinha Européia
06. Cozinha Asiática
07. Harmonização de vinho e alimentos
08. *Terroir* e produção de vinhos e vinificáveis
09. Correntes Gastronômicas e Tendências atuais na Gastronomia

CÓDIGO DA DISCIPLINA – 03: - Instalações Prediais; Avaliações de imóveis; Qualidade na construção Civil; Materiais de Construção; Tecnologia das Construções.

01. Materiais de Construção: Propriedades dos materiais;
02. Implantação do Canteiro de Obras;
03. Processos Construtivos;
04. Revestimentos;
05. Novas Tecnologias Construtivas;
06. Instalações Prediais;
07. Avaliações de Imóveis;

- 08. Qualidade na Construção civil**
- 09. Normas Técnicas Série ISO 9000;**
- 10. Patologias na Construção Civil.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº. 01, de 03 de Maio de 2013.**

**ANEXO V**

1. A Prova de Títulos terá o valor de 100 (cem) pontos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

<b>10</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADEMICA</b>		
1.1 Doutorado		<b>40</b>
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	40	
b) em área correlata	20	
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	20	
b) em área correlata	10	
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado.	10	
b) em área correlata	5	
<b>2. ATIVIDADES DE DOCENCIA E EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>		<b>30</b>
2.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	2 p/ano	8
2.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 p/ano	8
2.3 Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	2 p/ano	8
2.4. Comprovante de aprovação em Concurso Público	3p/concurso	3
2.5 Participação em bancas examinadoras		
a) Concurso Público	1p/banca	3
b) Tese de Doutorado	1p/banca	3
c) Dissertação de Mestrado	1p/banca	3
d) Especialização	0,5p/banca	3
e) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5p/banca	3
<b>3 ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		<b>30</b>
3.1 Publicação de trabalhos científicos em periódicos com ISSN	2p/trabalho	10
3.2 Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN	1 p/publicação	3
3.3 Publicação de livros com ISBN	6 p/livro	12
3.4 Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/capitulo	6
3.5 Editor ou organizador de livro publicado com ISBN	4p/livro	4
3.6 Tradução de livro com ISBN	4p/livro	4
3.7 Tradução de capítulos de livro com ISBN	2p/capitulo	4
3.8 Publicação de trabalhos completos em congressos internacionais	1p/ trabalho	5
3.9 Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais	0,6 p/trabalho	3
3.10 Patentes devidamente licenciadas	2,5p/patente	5
3.11 Projeto de pesquisa financiados	2p/projeto	6
3.12 Orientação de doutorado concluído	4 p/aluno	8
3.13 Co-orientação de doutorado concluído	2 p/aluno	4
3.14 Orientação de mestrado concluído	2p/aluno	4
3.15 Co- orientação de mestrado concluído	1p/aluno	2
3.16 Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída	0,5p/aluno	6
3.17 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5p/aluno	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>